



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, sexta-feira, 18 de setembro de 2020

ANO 2020 - EDIÇÃO Nº 873

PÁG. 1 de 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

2059 / 2020

SÚMULA: CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA IVANETE CORREIA DA SILVA FICAGNA.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu José Carlos Gomes, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu – (PR);

Considerando a documentação anexada aos autos do processo de pedido de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, da Servidora **IVANETE CORREIA DA SILVA FICAGNA**, instaurado em **17 de fevereiro de 2020**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aposentada** a partir de **01 de agosto de 2020**, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme certidão de tempo de serviço e cálculo fixado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, de acordo com o Art. 6º da E.C. nº 41/03; Art. 23, da Lei nº 137, de 21 de março de 2005, a Servidora **IVANETE CORREIA DA SILVA FICAGNA**, portadora da RG nº 4.523.692-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 816.136.109-63, matriculada sob nº 71610. Nomeada através do **Decreto nº 03/1995** em decorrência de aprovação em Concurso Público, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município, nos termos do art. 22, 17 e 41 da Lei 137/2005 de Nova Cantu-Pr.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 2.876,28** (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais, vinte e oito centavos), que serão pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu na forma da legislação em vigor e especialmente o do art. 3º inciso VI da Lei nº 137, de 21 de março de 2005.

Art. 3º - O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Cantu efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir do dia **31 de julho de 2020**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Martin Krupek, em **30 de julho de 2020**.


JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, sexta-feira, 18 de setembro de 2020

ANO 2020 - EDIÇÃO Nº 873

PÁG. 2 de 3

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Nova Cantu
CNPJ nº 05.135.424/0001-87
Lei Municipal nº 137, de 21 de março de 2005

PORTARIA Nº 036/2020

A Diretora Presidente e a Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu no uso das atribuições conferidas na Lei 137/2005 de 21/03/2005, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/04/2005, e tendo em vista o que consta do processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nº 006/2020, resolve:

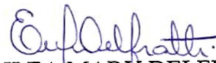
Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 01 de agosto de 2020 à Servidora **IVANETE CORREIA DA SILVA FICAGNA**, de acordo com o Art.6º da E.C. 41/03; Art. 23, da Lei nº 137, de 21 de março de 2005, com proventos no valor de R\$ 2.876,28 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º A Revisão de aposentadoria dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu (Pr), 27 de julho de 2020.


VANDIRA R. DE OLIVEIRA MANKO
Diretora Presidente


EDILEA MARY DELFRATTI
Diretor de Previdência e Atuária



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, sexta-feira, 18 de setembro de 2020

ANO 2020 - EDIÇÃO Nº 873

PÁG. 3 de 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **José Carlos Gomes**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

